

Licença por Aborto

Legislação:

- [Decreto Lei nº 5.452 - Art. 395 Consolidação das Leis do Trabalho, de 01/05/1943](#)
- [Lei Municipal nº 6.056/05 - artigo 30 - parágrafo 3º, de 24/02/2005](#)
- [Decreto nº 3.048/99 - artigo 93 - parágrafo 5º, de 06/05/1999](#)

Definição:

É a garantia de repouso remunerado de 2 (duas) semanas à servidora que sofrer aborto.

Procedimento:

Apresentar atestado médico no SESMT no prazo de 3 (três) dias úteis para perícia com o médico do trabalho.